



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CNPJ/MF: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fones: (0xx75) 3203-2529 Fax: (0xx75) 3203-2477

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o pagamento do valor correspondente à contribuição individual dos agricultores que aderirem ao Programa Garantia Safra, e dá outras providências. ”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento do valor correspondente à contribuição individual dos agricultores que aderirem, no ano de 2026, ao Programa Garantia Safra, criado pelo Governo Federal.

Art. 2º valor da contribuição individual é equivalente a R\$ 12,00 (doze reais), sendo o limite para pagamento, pelo Município, de no máximo 2.500 (duas mil e quinhentas) contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Março de 2026.


JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CNPJ/MF: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro CEP: 48.540-000

Fones: (0xx75) 3203-2529 Fax: (0xx75) 3203-2477

Justificativa

O Garantia safra é um fundo de natureza financeira criado pelo Governo Federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, que tem como objetivo garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios, sistematicamente sujeitos a perda por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

O Programa tem por objetivo primordial beneficiar agricultores familiares que vieram a sofrer perda de pelo menos 50% da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, em razão da estiagem ou excesso hídrico.

Para serem beneficiados pelo Programa Garantia Safra, os agricultores deverão realizar inscrição e efetuar o pagamento de contribuição no importe de R\$ 12,00 (doze reais).

Ocorre que, como é de conhecimento de V. Exas., os agricultores do município de Jeremoabo são pessoas carentes, que vêm sofrendo com os prejuízos causados pela estiagem, situação que ensejou o interesse do Município em efetuar o pagamento da contribuição individual a ser paga pelos agricultores, garantindo, assim, a participação dos mesmos no referido programa.

O nosso objetivo, portanto, é assegurar a participação dos agricultores carentes do Município no Programa Garantia Safra, criado pelo Governo Federal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Março de 2026.


JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA